

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a aquisição de persianas verticais

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Persianas verticais em poliéster, na cor nude/bege.	51m <sup>2</sup>	R\$ 137,25	R\$ 7.000,00

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Persiana vertical em tecido poliéster cor nude/bege, 90 mm de largura com sincronização automática e sistema de giro de 180°. Transpasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. Cadarço e a corda em nylon na cor da persiana. Trilho em alumínio natural. Carrinho transportador da lâmina auto-alinhável. Giratório com redutor tipo catraca acionado através de corrente. Sistema de fixação com garras.

### 1.3 DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá dispor do produto para entrega no prazo e qualidade estabelecidos.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A maior parte da fachada do edifício sede do Instituto em Curitiba é envidraçada e algumas posições são expostas diretamente ao sol. Salas recém reformadas e redivididas (comunicação e duas salas de reuniões) no terceiro andar, necessitam de proteção em lados específicos, para conforto térmico dos usuários e conservação de móveis e equipamentos.

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1 Consulta feita a fornecedores, mediante visita ao local.
- 3.2 O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 7.000,00
- 3.3 Planilha de Pesquisa juntada ao processo.

### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Trata-se de lote de um único objeto, não havendo necessidade ou razão para o parcelamento.

### 5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1 Que forneça aos empregados os meios necessários para a efetivação do fornecimento.
- 5.1.2 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

### 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

#### 7.1 São obrigações do Contratado:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedencia e prazo de validade.
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## 7.2- São obrigações do contratante:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado através de comissão de servidores especialmente designados ou do requisitante.

7.2.6 Efetuar o pagamento do contratado no valor correspondente ao fornecimento no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

## 10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os produtos poderão ser substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.1 Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento recebimento avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.



10.2.2 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual n° 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos produtos de valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.3 Os produtos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do produto contratado.

## 11 SUBCONTRATAÇÃO

Não possível

Curitiba, 28 de maio 2024

(assinado digitalmente)

César Elias Simão

Economista



ePROCOLO



Documento: **TRpersianas1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Elias Simão (XXX.857.329-XX)** em 28/05/2024 10:01 Local: IDR/GERADM/MANUT.

Inserido ao protocolo **22.229.912-8** por: **Cesar Elias Simão** em: 28/05/2024 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fac8064ebd1d072d9add78616817fbe7**.